

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 204/2004 de 10 de Agosto de 2004

À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;

2) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM, devidamente representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção; a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, devidamente representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção; a Associação de Atletismo da Ilha do Pico, adiante designada por AAIP, devidamente representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção; a Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, devidamente representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direcção e a Associação de Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, devidamente representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do atletismo.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 181.449,00, sendo:

1 – € 76 000,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 16.193,36 destinados à AASM, € 17.326,17 destinados à AAIT, € 3.964,84 destinados à ADIG, € 21.523,44 destinados à AAIP e € 16.992,19 destinados à ADIF.

2 – € 98 615,00 destinado a actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 72.394,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 30.550,00 destinados à AASM, € 29.250,00 destinados à AAIT, € 9.114,93 destinados à AAIP e € 3.479,07 destinados à ADIF;

b) € 13.615,00 para a participação na campanha “viva o atletismo”, a atribuir à ADIF;

c) € 12.606,00, valor previsível, para apoio à participação de equipas nos campeonatos nacionais de clubes, em masculinos e femininos, sendo € 6.936,00 para a fase de apuramento, a distribuir pelos clubes que se desloquem, na base de € 2.312,00 por equipa e € 5.670,00 para a fase final da 1ª e 2ª divisões, na base de € 2.835,00 por equipa.

3 – € 6 834,00 para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 1.139,00 para a AASM, € 1.139,00 para a AAIT, € 2.278,00 para a AAIP e € 2.278,00 para a ADIF.

Cláusula 4ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5ª

Atribuições das Associações

São atribuições das associações:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas provas previstas no presente contrato;

2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;

3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;

4 - Apresentar à DREFD até 30 de Outubro de 2004 os seguintes documentos:

a) Calendarização das provas regionais e respectivos regulamentos;

b) Programa de participações de âmbito nacional;

c) Programa de participações da arbitragem em provas de âmbito regional e nacional.

5 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização de cada prova a ficha relatório de prova ou de deslocação;

6 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;

7 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

27 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, João Manuel Jácome dos Santos. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, Paulo José Ávila Borba. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha do Pico, Manuel Pereira Furtado. - O Presidente da Direcção da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, Manuel Guilhermino Rocha. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, Eduardo Manuel Andrade Gomes.